CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 21
SERVIDOR
2.056
MAT

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PARECER PROJETO DE LEI Nº 02/2017
AUTOR: **Vereador Aleluia**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da Semana Pró-vida em âmbito municipal."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 02/2017, de autoria do Vereador Aleluia, ora apreciado por esta Comissão de Educação, Esporte e Lazer, tem como objetivo precípuo a criação da Semana Pró-vida em âmbito municipal.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que o debate sobre o aborto é realizado de modo restrito e limitado a poucos ambientes, muitas vezes se divulgando dados e informações falaciosas e superficiais, sendo assim, necessário se faz a instituição de uma lei que vise tornar claro e acessível quão danoso e prejudicial é a prática do aborto.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 68, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Educação, Esporte e Lazer, não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise. Insta salientar, a importância da criação da Semana Pró-vida no município para promover ações educativas visando a divulgação de informações que demonstrarão os prejuízos e danos físicos e/ou psíquicos causados pelo aborto, e

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 22
SERVIDOR
2056
MAT.

através de palestras, eventos, divulgações na mídia, terá alcance de toda a população de Salvador, trazendo a sociedade para um debate salutar pela preservação da vida humana.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 02/2017**, de autoria do Vereador Aleluia.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2017.

Vereador Sidninho
Relator
Comissão de Educação, Esporte e Lazer